

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 04 de agosto de 2025.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta comercial de preços, **até o dia 15/8/2025**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa, e cotação publicada no site Institucional da POUPEX pelo link <https://www.poupe.com.br/institucional/compras/> (2025 > Agosto > dia 04):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos destinados à <b>instalação de divisórias fixas e porta de correr em vidro temperado na sala do ESSED</b> , no Térreo do Edifício Sede da POUPEX, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	Serv.	1		
Obs.: constar na proposta comercial os serviços e materiais que contemplam a execução dos serviços.					
<b>VISITA TÉCNICA PARA ORÇAMENTO:</b> Favor informar dia e horário para verificar disponibilidade com a área responsável, para que possa realizar uma visita técnica (sem compromisso) <i>in loco</i> .					

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A **proposta comercial** deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
- Prazo de execução dos serviços (informar se será em dias úteis ou corridos)
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
- Validade da proposta (pelo menos 60 dias)
- Data de emissão da proposta atualizada
- **Incluir na proposta comercial que a empresa está ciente das condições estabelecidas na especificação técnica de serviços**
- Estar devidamente assinada pelo responsável

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
3. A proposta deverá ser enviada por e-mail para os endereços: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br), [nathalia.ferreira@poupex.com.br](mailto:nathalia.ferreira@poupex.com.br) e [gecoc.eqcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.eqcos@poupex.com.br).

**DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

A/C Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902  
Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos

FONE: (61) 3314-7815

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0030/2025

## ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos destinados à instalação de divisórias fixas e porta de correr em vidro temperado na sala do ESSED, no Térreo do Edifício Sede da POUPEX, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendimento à solicitação AtendePEX nº 265019, que requer apoio da Gerência de Engenharia para alteração do leiaute da sala do ESSED, visando à criação de uma sala de reuniões.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Os preços unitários devem incluir todos os custos necessários à execução do serviço, como mão de obra, impostos, taxas, diárias e demais encargos.

### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. O prazo para execução é de até 30 dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão instaladas divisórias fixas em vidro temperado incolor de 10 mm, conforme o padrão existente e o projeto arquitetônico, na sala do ESSED, Térreo do Edifício Sede da POUPEX (Figura 1 e Figura 2).

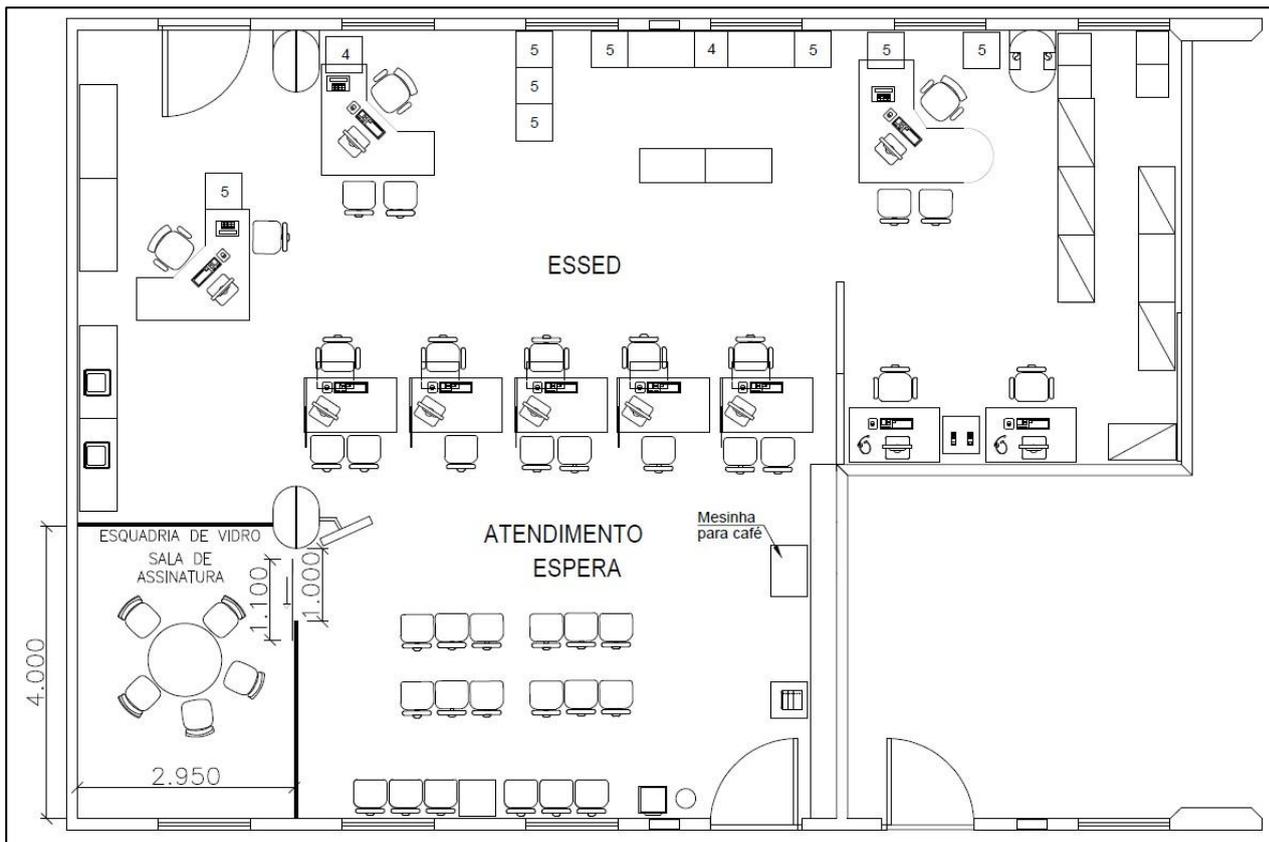


Figura 1 - Planta baixa da sala do CECOM.

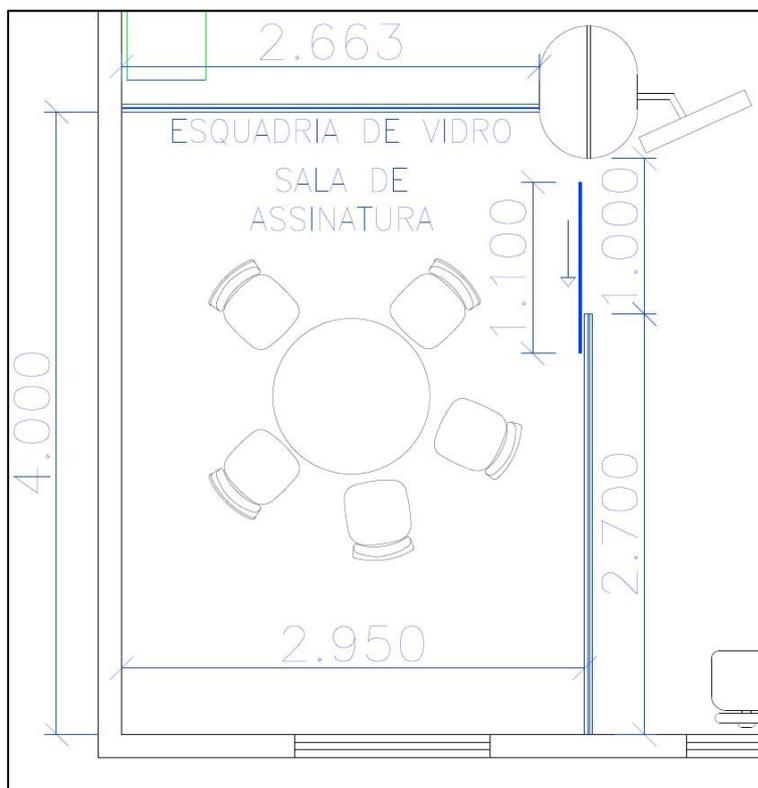


Figura 2 - Croqui de detalhe da sala com divisórias em vidro e porta de correr.

5.2 Antes da instalação das divisórias e da porta de correr, deve ser montada estrutura acima do forro de gesso para sustentar os perfis metálicos.

5.3 Para instalar a estrutura metálica acima do forro, é necessário consultar a equipe de Manutenção da Sede para definir os pontos de fixação na laje, evitando danos às instalações existentes.

5.4 O puxador tubular da porta de correr deve seguir o modelo DORMA, já utilizado nas portas de vidro da Sede (confirmar com a equipe de Manutenção).

5.5 Os painéis e a porta de vidro devem receber faixas azul e vermelha, conforme o padrão da Sede (verificar in loco dimensões e altura; Figura 3).



Figura 3 - Imagem ilustrativa com as faixas e puxador DORMA.

5.6 Os painéis de vidro devem ter dimensões seguras e compatíveis com os vãos, garantindo bom acabamento. Altura aproximada do pé-direito: 2,60 m (**confirmar medidas antes da confecção**).

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos estão previstos no Centro de Custo GEASE – CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES DE BENS PJ – 8.1.7.21.90.00.01.0002 – POUPEX.

## **7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e Fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na Fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

7.2. Essa fiscalização será preventiva, sem interferir na metodologia da CONTRATADA, nem transferir à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pela execução, que permanece integralmente com a CONTRATADA.

7.3. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá:

7.3.1 Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

7.3.2 Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

7.3.3 Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas e normas vigentes, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

7.3.4 Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação ao croqui indicado na Figura 2 ou às especificações e normas técnicas vigentes;

7.3.5 Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com o croqui indicado na Figura 2 e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação;

7.3.6 Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado; e

7.3.7 As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de Fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço global**, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar o objeto contratado pelo valor total previamente estabelecido, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deve **concordar expressamente** com as condições deste Edital, ciente de que eventuais aditivos por **falhas ou omissões** não poderão, no total, ultrapassar **10%** do valor global do contrato.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços, que se fizerem necessários à execução das obras, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos à obra não constarem do orçamento apresentado na proposta, serão considerados como referência aqueles constantes do SINAPI, ou supletivamente por outro banco público nesta ordem, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da

CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume de serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica.

8.4. Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser elaborados pela Fiscalização do contrato.

8.5. Eventos previsíveis, como chuvas sazonais, variação sazonal de preços de insumos ou dissídios coletivos de empregados, não darão ensejo a revisão contratual.

8.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente contratação, até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

8.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.

8.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes dos serviços contratados (mesmo que resultem de caso fortuito ou qualquer outra causa), bem como pelas indenizações devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, inclusive se ocorrerem em via pública.

8.9. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

8.10. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta concorrência, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

8.11. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o Art. 408 do Código Civil.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no croqui indicado na Figura 2 e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.

9.1.5. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como eventuais demandas de caráter cível ou penal.

9.1.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes.

9.1.9. Manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à Fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos.

9.1.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

9.1.11. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

9.1.12. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.13. Comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.15. Submeter previamente e por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que diverjam das especificações e dos memoriais descritivos.

9.1.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.1.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.1.18. Realizar, conforme o caso e solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

10.1.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **11. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS**

11.1. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

11.1.1 Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria prima.

11.1.2 Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

11.2. A CONTRATADA deverá:

11.2.1. Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/1962, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

11.2.2. Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.2.3. Estabelecer, sempre que possível e no que couber, margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei nº 12.349/2010.

11.2.4. Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários.

11.2.5. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando EPI e coletiva necessários.

11.2.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.

11.2.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

## **12. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

12.1. A Gestão do Contrato será da Kátia Rodrigues Porto Leandro, CPF: 493.342.711-91 e a Fiscalização Técnica será da Arquiteta Milena Azevedo de Souza, CAU A60196-9.

## **ANEXOS**

ANEXO I: Planilha orçamentária de referência.

Brasília-DF, na data de assinatura.

Elaborado por:

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA  
Eng. Eletricista  
Crea. – 21609/D-DF

De acordo:

KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO Arq.  
Urb. – CAU A87605-4  
Gerente de Divisão de Engenharia

Gerente Executivo de Engenharia em exercício